



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3394-21/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 904-17/2020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Para fins de cobrança do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis no Município de Toropi, e demais avaliações, a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor venal do hectare dos imóveis rurais será o seguinte:

- a) Várzea – R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)
- b) Campo – R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais)
- c) Coxilha – R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
- d) Cerro – R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
- e) Pedra/Inaproveitável – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- f) Sítios de lazer – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 3183-21/2024, de 30 de novembro de 2022 e demais as disposições em contrário e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE